

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.19.11.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241017/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO REGIONAL EM FUNCIONAMENTO NA POLICLINICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Solução diluente para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue para analisador hematológico. Galão de 20 litros (Equipamento pertencente ao Consórcio)	45,00	Galão
solução diluente para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue para analisador hematológico. galão de 20 litros (equipamento pertencente ao consórcio)			
2	Solução lisante para analisador hematológico. Frasco mínimo 500 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	60,00	Frasco
solução lisante para analisador hematológico. frasco mínimo 500 ml (equipamento pertencente ao consórcio)			
3	Reagente de limpeza do tipo Probe. Frasco mínimo 50 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	50,00	Frasco
reagente de limpeza do tipo probe. frasco mínimo 50 ml (equipamento pertencente ao consórcio)			
4	Controle hematológico com três níveis (Normal, alto e baixo. kit com 3x3 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	30,00	Kit
controle hematológico com três níveis (normal, alto e baixo. kit com 3x3 ml (equipamento pertencente ao consórcio)			
5	Soro controle Normal para bioquímica mínimo 5ml. Para analisador automático de bioquímica	70,00	Unidade
soro controle normal para bioquímica mínimo 5ml. para analisador automático de bioquímica			
6	Soro calibrador para bioquímica mínimo 5ml. Para analisador automático de bioquímica	70,00	Unidade
soro calibrador para bioquímica mínimo 5ml. para analisador automático de bioquímica			
7	Soro controle para Turbidimetria mínimo 1ml. Para analisador automático de bioquímica	70,00	Unidade
soro controle para turbidimetria mínimo 1ml. para analisador automático de bioquímica			
8	Ferretina mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
ferretina mínimo 50 ml. para analisador automático de bioquímica			
9	Uréia cinética mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
uréia cinética mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica			
10	Gama GT mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40,00	Unidade
gama gt mínimo 50 ml. para analisador automático de bioquímica.			
11	Ions potássio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Íons potássio enzimático mínimo 50 ml. para analisador automático de bioquímica			
12	Íons sódio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
Íons sódio enzimático mínimo 50 ml. para analisador automático de bioquímica			
13	Ck nac mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
ck nac mínimo 50ml. para analisador automático de bioquímica			
14	Ck MB mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
ck mb mínimo 50ml. para analisador automático de bioquímica			
15	Proteínas totais mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	50,00	Unidade
proteínas totais mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica			
16	Creatinina (automação) cinética mínimo 300 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40,00	Unidade
creatinina (automação) cinética mínimo 300 ml. para analisador automático de bioquímica.			
17	Solução de limpeza para lavagens de cuvetas mínimo 1000 ml. Para analisador automático de bioquímica	60,00	Unidade
solução de limpeza para lavagens de cuvetas mínimo 1000 ml. para analisador automático de bioquímica			
18	Solução de limpeza mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	60,00	Unidade
solução de limpeza mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica			
19	TGO cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
tgo cinético mínimo 100 ml. para analisador automático de bioquímica			
20	TGP cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
tgp cinético mínimo 100 ml. para analisador automático de bioquímica			
21	Desidrogenase láctica (LDH) cinética mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40,00	Unidade
desidrogenase láctica (ldh) cinética mínimo 100 ml. para analisador automático de bioquímica.			
22	HDL direto mínimo 80 ml. Para analisador automático de bioquímica	40,00	Unidade
hdl direto mínimo 80 ml. para analisador automático de bioquímica			
23	Glicose enzimática mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40,00	Unidade
glicose enzimática mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica.			
24	Colesterol enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	50,00	Unidade
colesterol enzimático mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica.			
25	Triglicérides enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40,00	Unidade
triglicérides enzimático mínimo 200 ml. para analisador automático de bioquímica.			
26	Ácido Úrico enzimático mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.	60,00	Unidade
ácido urico enzimático mínimo 100 ml. para analisador automático de bioquímica.			
27	Tubo p/ coleta a vácuo edta (tampa roxa) medindo 13x75mm com volume de 4 ml CX COM 100	80,00	Caixa
tubo p/ coleta a vácuo edta (tampa roxa) medindo 13x75mm com volume de 4 ml cx com 100			



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

28	Tubo p/ coleta a vácuo em gel (tampa amarela) medindo 13x75mm com volume de 5ml CX COM 100	80,00	Caixa
tubo p/ coleta a vácuo em gel (tampa amarela) medindo 13x75mm com volume de 5ml cx com 100			
29	Tubo p/ coleta a vácuo citrato (tampa azul) medindo 13x75mm com volume de 3,6 ml CX COM 100	40,00	Caixa
tubo p/ coleta a vácuo citrato (tampa azul) medindo 13x75mm com volume de 3,6 ml cx com 100			
30	Tubo p/ coleta a vácuo p/ vhs (tampa preta) - aspiração 1,6ml CX COM 100.	40,00	Caixa
tubo p/ coleta a vácuo p/ vhs (tampa preta) - aspiração 1,6ml cx com 100.			
31	Lâmina fosca caixa com 50 unidades	50,00	Caixa
lâmina fosca caixa com 50 unidades			
32	Lamínula 22x22 caixa com 100 unidades	50,00	Caixa
lamínula 22x22 caixa com 100 unidades			
33	Agulha hipodérmica (25x0,7) caixa com 100 unidades	60,00	Caixa
agulha hipodérmica (25x0,7) caixa com 100 unidades			
34	Scalp 0,6x19mm PACTE COM 100 UNIDADES	40,00	Pacote
scalp 0,6x19mm pacte com 100 unidades			
35	Agulha á vácuo 21gx1 " (0,8 x 25mm) caixa com 100 unidades	60,00	Caixa
agulha á vácuo 21gx1 " (0,8 x 25mm) caixa com 100 unidades			
36	Ponteira sem filtro 0-200ul pacote com 1000 unidades	40,00	Pacote
ponteira sem filtro 0-200ul pacote com 1000 unidades			
37	Curativo estéril caixa com 500 unidades	40,00	Caixa
curativo estéril caixa com 500 unidades			
38	Coletor universal 80 ml pacote com 100 unidades	40,00	Pacote
coletor universal 80 ml pacote com 100 unidades			
39	Água p/ injeção de 250ml	110,00	Unidade
água p/ injeção de 250ml			
40	Tira reagente p/ urinalise caixa com 100 unidades	40,00	Caixa
tira reagente p/ urinalise caixa com 100 unidades			
41	Panótico rápido kit com 3x500 ml	50,00	Kit
panótico rápido kit com 3x500 ml			
42	PCR latéx com controle para 100 testes	70,00	Kit
pcr latéx com controle para 100 testes			
43	FR latéx com controle para 100 testes	70,00	Kit
fr latéx com controle para 100 testes			
44	ASO latéx com controle para 100 testes	70,00	Kit



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

aso latéx com controle para 100 testes			
45	Ttpa CX COM 10	70,00	Caixa
ttpa cx com 10			
46	Tap CX COM 10	50,00	Caixa
tap cx com 10			
47	Teste rápido HIV com 25 testes	50,00	Caixa
teste rápido hiv com 25 testes			
48	Teste rápido HBSAG com 25 testes	50,00	Caixa
teste rápido hbsag com 25 testes			
49	Troponina I com 25 testes	50,00	Caixa
troponina i com 25 testes			
50	Teste pesquisa de sangue oculto com 25 testes	50,00	Caixa
teste pesquisa de sangue oculto com 25 testes			
51	Óleo de imersão de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão frasco com 100 ml	50,00	Frasco
óleo de imersão de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão frasco com 100 ml			
52	Teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a eco detecção do antígeno prostático específico (PSA) em amostras diagnóstica humanas de soro ou plasma. O PSA semi-quantitativo teste detecta níveis de PSA a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 2,5 ng/ml e/ou a uma sensibilidade (cu	40,00	Unidade
teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a eco detecção do antígeno prostático específico (psa) em amostras diagnóstica humanas de soro ou plasma. o psa semi-quantitativo teste detecta níveis de psa a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 2,5 ng/ml e/ou a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 4,0 ng/ml cx com 20.			
53	HBA1C birreagente para determinação de hemoglobina com 40 ml	40,00	Kit
hba1c birreagente para determinação de hemoglobina com 40 ml			
54	HBA1C CONTROLE quantitativo de hemoglobina	50,00	Unidade
hba1c controle quantitativo de hemoglobina			
55	HBA1C CALIBRADOR quantitativo de hemoglobina	40,00	Unidade
hba1c calibrador quantitativo de hemoglobina			
56	VDRL pronto para uso 6 ml	50,00	Unidade
vdrl pronto para uso 6 ml			
57	Teste de tolerância oral a glicose 75g	30,00	Unidade
teste de tolerância oral a glicose 75g			
58	Teste rapido BETA HCG com 50 testes	40,00	Caixa
teste rapido beta hcg com 50 testes			
59	Placa de kline c/12 escavações	50,00	Unidade
placa de kline c/12 escavações			
60	Lanceta estéril cx c/200 peças	30,00	Caixa

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

lanceta estéril cx c/200 peças			
61	Teste de tolerancia oral a glicose 50G	25,00	Frasco
teste de tolerancia oral a glicose 50g			
62	Kit C/100 Tubos de ensaio sem tampa 12x75mm	30,00	Caixa
kit c/100 tubos de ensaio sem tampa 12x75mm			
63	Pacote C/1000 Tubos neutro 2,0ml	4,00	Pacote
pacote c/1000 tubos neutro 2,0ml			
64	Determinação qualitativa de HEPATITE C teste rápido	30,00	Caixa
determinação qualitativa de hepatite c teste rápido			
65	seringa de 10ml s/ agulha Luer Slip	30,00	Caixa
seringa de 10ml s/ agulha luer slip			

LOTE 01 - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Solução diluente para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue para analisador hematológico. Galão de 20 litros (Equipamento pertencente ao Consórcio)	45.0	Galão	R\$ 446,19	R\$ 20.078,55
Especificação: Solução diluente para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue para analisador hematológico. Galão de 20 litros (Equipamento pertencente ao Consórcio)					
2	Solução lisante para analisador hematológico. Frasco mínimo 500 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	60.0	Frasco	R\$ 762,85	R\$ 45.771,00
Especificação: Solução lisante para analisador hematológico. Frasco mínimo 500 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)					
3	Reagente de limpeza do tipo Probe. Frasco mínimo 50 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	50.0	Frasco	R\$ 76,19	R\$ 3.809,50
Especificação: Reagente de limpeza do tipo Probe. Frasco mínimo 50 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)					
4	Controle hematológico com três níveis (Normal, alto e baixo. kit com 3x3 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	30.0	Kit	R\$ 2.054,96	R\$ 61.648,80
Especificação: Controle hematológico com três níveis (Normal, alto e baixo. kit com 3x3 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)					
Valor total do lote R\$ 131.307,85 (cento e trinta e um mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)					

LOTE 02 - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Soro controle Normal para bioquímica mínimo 5ml. Para analisador automático de bioquímica	70.0	Unidade	R\$ 154,10	R\$ 10.787,00
Especificação: Soro controle Normal para bioquímica mínimo 5ml. Para analisador automático de bioquímica					
6	Soro calibrador para bioquímica mínimo	70.0	Unidade	R\$ 222,97	R\$ 15.607,90



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	5ml.Para analisador automático de bioquímica				
Especificação: Soro calibrador para bioquímica mínimo 5ml.Para analisador automático de bioquímica					
7	Soro controle para Turbidimetria mínimo 1ml. Para analisador automático de bioquímica	70.0	Unidade	R\$ 500,88	R\$ 35.061,60
Especificação: Soro controle para Turbidimetria mínimo 1ml. Para analisador automático de bioquímica					
8	Ferretina mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 1.813,18	R\$ 72.527,20
Especificação: Ferretina mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica					
9	Uréia cinética mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 254,54	R\$ 10.181,60
Especificação: Uréia cinética mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica					
10	Gama GT mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40.0	Unidade	R\$ 170,81	R\$ 6.832,40
Especificação: Gama GT mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
11	Íons potássio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 1.725,78	R\$ 69.031,20
Especificação: Íons potássio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica					
12	Íons sódio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 1.336,69	R\$ 53.467,60
Especificação: Íons sódio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica					
13	Ck nac mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 350,95	R\$ 14.038,00
Especificação: Ck nac mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica					
14	Ck MB mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 795,83	R\$ 31.833,20
Especificação: Ck MB mínimo 50ml. Para analisador automático de bioquímica					
15	Proteínas totais mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	50.0	Unidade	R\$ 81,58	R\$ 4.079,00
Especificação: Proteínas totais mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica					
16	Creatinina (automação) cinética mínimo 300 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40.0	Unidade	R\$ 108,67	R\$ 4.346,80
Especificação: Creatinina (automação) cinética mínimo 300 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
17	Solução de limpeza para lavagens de cuvetas mínimo 1000 ml. Para analisador automático de bioquímica	60.0	Unidade	R\$ 391,22	R\$ 23.473,20
Especificação: Solução de limpeza para lavagens de cuvetas mínimo 1000 ml. Para analisador automático de bioquímica					
18	Solução de limpeza mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	60.0	Unidade	R\$ 390,65	R\$ 23.439,00
Especificação: Solução de limpeza mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica					
19	TGO cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 157,54	R\$ 6.301,60
Especificação: TGO cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica					
20	TGP cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 157,54	R\$ 6.301,60
Especificação: TGP cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica					
21	Desidrogenase láctica (LDH) cinética mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40.0	Unidade	R\$ 144,38	R\$ 5.775,20
Especificação: Desidrogenase láctica (LDH) cinética mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.					

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

22	HDL direto mínimo 80 ml. Para analisador automático de bioquímica	40.0	Unidade	R\$ 778,29	R\$ 31.131,60
Especificação: HDL direto mínimo 80 ml. Para analisador automático de bioquímica					
23	Glicose enzimática mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40.0	Unidade	R\$ 112,59	R\$ 4.503,60
Especificação: Glicose enzimática mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
24	Colesterol enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	50.0	Unidade	R\$ 174,90	R\$ 8.745,00
Especificação: Colesterol enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
25	Triglicérides enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.	40.0	Unidade	R\$ 425,67	R\$ 17.026,80
Especificação: Triglicérides enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
26	Ácido Úrico enzimático mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.	60.0	Unidade	R\$ 138,44	R\$ 8.306,40
Especificação: Ácido Úrico enzimático mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica.					
Valor total do lote R\$ 462.797,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 03 - COLETAS / TESTES RÁPIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
27	Tubo p/ coleta a vácuo edta (tampa roxa) medindo 13x75mm com volume de 4 ml CX COM 100	80.0	Caixa	R\$ 119,79	R\$ 9.583,20
Especificação: Tubo p/ coleta a vácuo edta (tampa roxa) medindo 13x75mm com volume de 4 ml CX COM 100					
28	Tubo p/ coleta a vácuo em gel (tampa amarela) medindo 13x75mm com volume de 5ml CX COM 100	80.0	Caixa	R\$ 164,85	R\$ 13.188,00
Especificação: Tubo p/ coleta a vácuo em gel (tampa amarela) medindo 13x75mm com volume de 5ml CX COM 100					
29	Tubo p/ coleta a vácuo citrato (tampa azul) medindo 13x75mm com volume de 3,6 ml CX COM 100	40.0	Caixa	R\$ 120,93	R\$ 4.837,20
Especificação: Tubo p/ coleta a vácuo citrato (tampa azul) medindo 13x75mm com volume de 3,6 ml CX COM 100					
30	Tubo p/ coleta a vácuo p/ vhs (tampa preta) - aspiração 1,6ml CX COM 100.	40.0	Caixa	R\$ 200,68	R\$ 8.027,20
Especificação: Tubo p/ coleta a vácuo p/ vhs (tampa preta) - aspiração 1,6ml CX COM 100.					
31	Lâmina fosca caixa com 50 unidades	50.0	Caixa	R\$ 15,22	R\$ 761,00
Especificação: Lâmina fosca caixa com 50 unidades					
32	Lamínula 22x22 caixa com 100 unidades	50.0	Caixa	R\$ 11,92	R\$ 596,00
Especificação: Lamínula 22x22 caixa com 100 unidades					
33	Agulha hipodérmica (25x0,7) caixa com 100 unidades	60.0	Caixa	R\$ 24,76	R\$ 1.485,60
Especificação: Agulha hipodérmica (25x0,7) caixa com 100 unidades					
34	Scalp 0,6x19mm PACTE COM 100 UNIDADES	40.0	Pacote	R\$ 62,68	R\$ 2.507,20
Especificação: Scalp 0,6x19mm PACTE COM 100 UNIDADES					
35	Agulha á vácuo 21gx1 " (0,8 x 25mm) caixa com 100 unidades	60.0	Caixa	R\$ 65,73	R\$ 3.943,80
Especificação: Agulha á vácuo 21gx1 " (0,8 x 25mm) caixa com 100 unidades					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

36	Ponteira sem filtro 0-200ul pacote com 1000 unidades	40.0	Pacote	R\$ 24,01	R\$ 960,40
Especificação: Ponteira sem filtro 0-200ul pacote com 1000 unidades					
37	Curativo estéril caixa com 500 unidades	40.0	Caixa	R\$ 39,22	R\$ 1.568,80
Especificação: Curativo estéril caixa com 500 unidades					
38	Coletor universal 80 ml pacote com 100 unidades	40.0	Pacote	R\$ 149,10	R\$ 5.964,00
Especificação: Coletor universal 80 ml pacote com 100 unidades					
39	Água p/ injeção de 250ml	110.0	Unidade	R\$ 18,08	R\$ 1.988,80
Especificação: Água p/ injeção de 250ml					
40	Tira reagente p/ urinalise caixa com 100 unidades	40.0	Caixa	R\$ 71,21	R\$ 2.848,40
Especificação: Tira reagente p/ urinalise caixa com 100 unidades					
41	Panótico rápido kit com 3x500 ml	50.0	Kit	R\$ 110,11	R\$ 5.505,50
Especificação: Panótico rápido kit com 3x500 ml					
42	PCR látex com controle para 100 testes	70.0	Kit	R\$ 134,99	R\$ 9.449,30
Especificação: PCR látex com controle para 100 testes					
43	FR látex com controle para 100 testes	70.0	Kit	R\$ 111,76	R\$ 7.823,20
Especificação: FR látex com controle para 100 testes					
44	ASO látex com controle para 100 testes	70.0	Kit	R\$ 177,26	R\$ 12.408,20
Especificação: ASO látex com controle para 100 testes					
45	Ttpa CX COM 10	70.0	Caixa	R\$ 232,89	R\$ 16.302,30
Especificação: Ttpa CX COM 10					
46	Tap CX COM 10	50.0	Caixa	R\$ 236,99	R\$ 11.849,50
Especificação: Tap CX COM 10					
47	Teste rápido HIV com 25 testes	50.0	Caixa	R\$ 249,77	R\$ 12.488,50
Especificação: Teste rápido HIV com 25 testes					
48	Teste rápido HBSAG com 25 testes	50.0	Caixa	R\$ 184,07	R\$ 9.203,50
Especificação: Teste rápido HBSAG com 25 testes					
49	Troponina I com 25 testes	50.0	Caixa	R\$ 221,66	R\$ 11.083,00
Especificação: Troponina I com 25 testes					
50	Teste pesquisa de sangue oculto com 25 testes	50.0	Caixa	R\$ 277,69	R\$ 13.884,50
Especificação: Teste pesquisa de sangue oculto com 25 testes					
51	Óleo de imersão de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão frasco com 100 ml	50.0	Frasco	R\$ 47,55	R\$ 2.377,50
Especificação: Óleo de imersão de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão frasco com 100 ml					
52	Teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a eco detecção do	40.0	Unidade	R\$ 256,86	R\$ 10.274,40



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	antígeno prostático específico (PSA) em amostras diagnóstica humanas de soro ou plasma. O PSA semi-quantitativo teste detecta níveis de PSA a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 2,5 ng/ml e/ou a uma sensibilidade (cu				
Especificação: Teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a eco detecção do antígeno prostático específico (PSA) em amostras diagnóstica humanas de soro ou plasma. O PSA semi-quantitativo teste detecta níveis de PSA a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 2,5 ng/ml e/ou a uma sensibilidade (cut-off) maior ou igual a 4,0 ng/ml cx com 20.					
53	HBA1C birreagente para determinação de hemoglobina com 40 ml	40.0	Kit	R\$ 2.996,84	R\$ 119.873,60
Especificação: HBA1C birreagente para determinação de hemoglobina com 40 ml					
54	HBA1C CONTROLE quantitativo de hemoglobina	50.0	Unidade	R\$ 1.089,36	R\$ 54.468,00
Especificação: HBA1C CONTROLE quantitativo de hemoglobina					
55	HBA1C CALIBRADOR quantitativo de hemoglobina	40.0	Unidade	R\$ 2.011,10	R\$ 80.444,00
Especificação: HBA1C CALIBRADOR quantitativo de hemoglobina					
56	VDRL pronto para uso 6 ml	50.0	Unidade	R\$ 103,83	R\$ 5.191,50
Especificação: VDRL pronto para uso 6 ml					
57	Teste de tolerância oral a glicose 75g	30.0	Unidade	R\$ 13,71	R\$ 411,30
Especificação: Teste de tolerância oral a glicose 75g					
58	Teste rapido BETA HCG com 50 testes	40.0	Caixa	R\$ 117,96	R\$ 4.718,40
Especificação: Teste rapido BETA HCG com 50 testes					
59	Placa de kline c/12 escavações	50.0	Unidade	R\$ 80,53	R\$ 4.026,50
Especificação: Placa de kline c/12 escavações					
60	Lanceta estéril cx c/200 peças	30.0	Caixa	R\$ 66,92	R\$ 2.007,60
Especificação: Lanceta estéril cx c/200 peças					
61	Teste de tolerancia oral a glicose 50G	25.0	Frasco	R\$ 13,81	R\$ 345,25
Especificação: Teste de tolerancia oral a glicose 50G					
62	Kit C/100 Tubos de ensaio sem tampa 12x75mm	30.0	Caixa	R\$ 98,53	R\$ 2.955,90
Especificação: Kit C/100 Tubos de ensaio sem tampa 12x75mm					
63	Pacote C/1000 Tubos neutro 2,0ml	4.0	Pacote	R\$ 105,02	R\$ 420,08
Especificação: Pacote C/1000 Tubos neutro 2,0ml					
64	Determinação qualitativa de HEPATITE C teste rápido	30.0	Caixa	R\$ 187,99	R\$ 5.639,70
Especificação: Determinação qualitativa de HEPATITE C teste rápido					
65	seringa de 10ml s/ agulha Luer Slip	30.0	Caixa	R\$ 87,72	R\$ 2.631,60
Especificação: seringa de 10ml s/ agulha Luer Slip					
Valor total do lote R\$ 464.042,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)					

Valor total R\$ 1.058.147,78 (um milhão e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

1.1.2. - Os produtos discriminados deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes, sendo analisador hematológico modelo BC 30S marca Mindray, como também compatíveis com o equipamento de analisador automático de Bioquímica modelo BS 240 marca Mindray, todos pertencente ao laboratório do CPSMA, serão julgados obedecendo aos critérios de avaliação técnica descrito abaixo;

- a) Deverá ser fornecida especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, com indicação da procedência, apresentação dos kits por ml, bem como, suas aplicações técnicas para o equipamento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.058.147,78 (um milhão e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA, SN, CAMPO DE AVIAÇÃO, Acaraú / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE,